



GOVERNO DE  
**NAVIRAÍ**

▲ UNIDOS PARA O ANO 2000

**LEI Nº 864/97**

Desafeta de uso comum e transfere para o domínio do Município, as áreas de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam desafetadas de uso comum e transferidas para o domínio do Município, as áreas de terras a seguir discriminadas:

I - quadra nº 8-B, constante da planta cadastral da cidade, com área de 2.112,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e doze metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte:** com a Rua Recife, medindo 45,00 metros; **Ao Sul:** com a Avenida Caarapó, medindo 15,90 metros; **Ao Leste:** com a Rua Botocudos, medindo 66,40 metros, e **a Oeste:** com a Avenida Bataiporã, medindo 78,80 metros;

II - quadra nº 40-D, constante da planta cadastral da cidade, com área de 2.112,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e doze metros quadrados), contendo as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte:** com a Avenida Caarapó, medindo 15,90 metros; **Ao Sul:** com a Rua Ida, medindo 45,00 metros; **Ao Leste:** com a Rua Honório João da Silva (antiga Rua Espanha), medindo 66,40 metros, e **a Oeste:** com a Avenida Nova Andradina, medindo 78,80 metros;

III - quadra nº 260-A, constante da planta cadastral da cidade, com área de 3.044,00m<sup>2</sup> (três mil e quarenta e quatro metros quadrados), registrada às folhas nº 289 do Livro Auxiliar nº 08, transcrições de números 2.538 e 2.539 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, contendo as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte:** com a Avenida Glória de Dourados, medindo 100,50 metros; **Ao Sul:** com a Rua Pará, medindo 87,50 metros; **Ao Leste:** com a Avenida Ponta Porã, medindo 15,90 metros, e **a Oeste:** com a Rua Beckman, medindo 52,40 metros;

IV - quadra nº 18, constante da planta original do loteamento denominado "João de Barro", objeto da matrícula nº 10.489 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com área de 4.000,00m<sup>2</sup> (quatro mil, metros quadrados), contendo as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte:** com a Rua Padre Luiz Pasa (antiga Rua Projetada "K"), medindo 40,00 metros; **Ao Sul:** com a Rua Orlando Daganutti (antiga Rua Projetada "J"), medindo 40,00 metros; **Ao Leste:** com a Rua Projetada "G", medindo 100,00 metros, e **a Oeste:** com a Rua José Machado de Melo (antiga Rua Projetada "E"), medindo 100,00 metros;



**GOVERNO DE  
NAVIRAI**

UNIDOS PARA O ANO 2000

V - lote nº 12-A da quadra nº 31, encravado no loteamento denominado Conjunto Habitacional "Governador Harry Amorin Costa", parte da matrícula nº 12.970 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** para a Rua Dr. José Damásio de Souza (antiga Rua Projetada "B"), medindo 27,80 metros; **Fundos:** para os lotes 01 e 13, medindo 40,00 metros; **Lado Direito:** confrontando com a Rua Pedro Miguel (antiga Rua Projetada "27"), medindo 40,50 metros, e **Lado Esquerdo:** com a Rua Elizabeth Stault Culpí (antiga Rua Projetada "26"), medindo 36,00 metros, totalizando 1.293,60m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e noventa e três metros quadrados e sessenta centímetros quadrados).

**Art. 2º.** Por se tratar de áreas ocupadas por famílias de baixa renda, fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8666 de 21.06.93 e alterações posteriores, executar o competente desmembramento e efetuar a doação a seus atuais ocupantes.

§ 1º. Ficam dispensadas de licitação, as doações de que trata o **caput** deste artigo, por se tratar de relevante interesse público e social, nos termos do citado diploma legal.

§ 2º. As doações serão feitas com encargos, ficando estabelecido que o donatário não poderá, durante o período de 05 (cinco) anos contados da sua efetivação, alienar, ceder, locar ou transferir o imóvel doado, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, ficando ainda por conta do donatário, as despesas decorrentes da escrituração e registro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 1997.

<b>Publicado no jornal</b> <i>diário do</i> de <i>Interior</i> , sob n.º <i>1076</i> de <i>26.12.97</i> de <i>979</i> de <i>198 97</i> <i>[assinatura]</i> (a) Responsável
--

*[assinatura]*  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 030/97  
Autor: Poder Executivo Municipal